# TERMO DE REFERÊNCIA

## OBJETO DO PRESENTE ESTUDO.

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização volante (som de rua) e locação de equipamentos de sonorização de pequeno e médio porte, com montagem, operação, suporte técnico e desmontagem, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Altamira do Paraná/PR.

## 1. OBJETO DETALHADO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de som de pequeno porte para reuniões, solenidades e eventos de menor porte. | EVENTO | 24 | R$ 1.895,00 | R$ 45.480,00 |
| 02 | Locação de som de médio porte para eventos públicos, formações e apresentações culturais. | EVENTO | 24 | R$ 2.574,31 | R$ 61.783,44 |
| 03 | Sonorização volante em área urbana e, quando solicitado, em comunidades rurais e demais localidades do Município, por meio de carro de som. | HORA | 600 | R$ 199,00 | R$ 119.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 226.663,44** |

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

### ITEM 01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE

Destinado ao atendimento de reuniões, palestras, solenidades, eventos internos, pequenas apresentações, audiências públicas, atividades escolares, campanhas institucionais e demais eventos de menor porte. Sistema mínimo: caixas acústicas duas vias de 300W RMS, com alto-falante de 12'' ou 15'' e driver de titânio, preferencialmente ativas, ou sistema similar/superior; caixas para monitor/retorno; amplificador compatível quando necessário; tripés; mesa de som com no mínimo 08 canais; notebook ou equipamento profissional de reprodução de áudio; microfones sem fio UHF; microfones com fio; pedestais; cabos, conectores, extensões e demais acessórios necessários. Deverá incluir transporte, montagem, instalação, operação técnica quando solicitada, desmontagem e suporte durante o período de utilização, **sendo que a unidade de contratação "evento" compreende a prestação do serviço com duração de 4 (quatro) a 8 (oito) horas.**

### ITEM 02 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE

Destinado a eventos públicos, palestras, capacitações, reuniões ampliadas, apresentações culturais, campanhas municipais e demais atividades que exijam maior alcance sonoro.

Sistema mínimo: de 02 a 04 caixas para som frontal; amplificador compatível, com potência mínima aproximada de 3.000W; mesa/mixer com 12 a 14 canais, equalizador e efeitos; microfones com fio; pedestais; microfones sem fio UHF; microfone auricular/lapela ou similar quando solicitado; notebook/computador; projetor multimídia quando solicitado e tecnicamente compatível com o evento; cabos, conectores e demais acessórios necessários. Deverá incluir operador técnico disponível para auxiliar na condução dos eventos, inclusive reprodução de músicas de fundo, vinhetas ou arquivos de áudio compatíveis com o tipo de evento, quando solicitado, **sendo que a unidade de contratação "evento" compreende a prestação do serviço com duração de 4 (quatro) a 8 (oito) horas.**

**ITEM 03 – SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE**

Serviço de publicidade e/ou propaganda volante, por meio de carro de som, para divulgação de atos oficiais, comunicados, campanhas de caráter informativo, educativo, social, institucional e de interesse público nas comunidades, distritos, bairros afastados, localidades rurais e demais regiões do Município de Altamira do Paraná/PR. O serviço deverá compreender veículo adequado e regularizado, equipamento de som instalado, motorista/operador, combustível, elaboração, edição e/ou gravação de anúncio quando solicitado, execução do roteiro definido pela Administração e demais insumos necessários. A gravação dos textos institucionais deverá ser realizada sem custo adicional para a Administração, observadas as orientações de conteúdo fornecidas pelo Município.

## 2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações, quantidades, requisitos de habilitação, prazos, condições de execução, fiscalização, medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

Para cada item em que participar, o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do quantitativo máximo estimado, não sendo admitida cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto para o respectivo item, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 012/2024.

A Ata de Registro de Preços terá natureza de compromisso de futura contratação, não gerando obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, os quais serão utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A qualificação técnica será exigida de forma proporcional ao objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com sonorização volante e/ou locação,

instalação, operação e desmontagem de equipamentos de sonorização para eventos de pequeno ou médio porte.

**CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

- declaração de disponibilidade de equipamentos mínimos compatíveis com os itens ofertados;
- disponibilização de profissionais qualificados para montagem, operação, suporte e desmontagem;
- veículo adequado e regularizado para execução de sonorização volante, quando ofertado o item correspondente;
- substituição imediata de equipamentos, veículo ou operador em caso de falha;
- observância das normas de segurança, trânsito, controle de ruído e legislação municipal aplicável ao uso de som.

**A EMPRESA DEVERÁ:**

1. cumprir as normas ambientais vigentes, especialmente relacionadas ao controle de ruído e à poluição sonora;

2. atender à legislação municipal aplicável à utilização de som em vias públicas;

3. observar normas de segurança aplicáveis à montagem de equipamentos e realização de eventos com público;

4. assumir todos os custos necessários à execução, incluindo combustível, manutenção de veículos e equipamentos, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas;

5. garantir pleno funcionamento dos veículos e equipamentos durante a execução;

6. promover substituição imediata de veículos, equipamentos ou profissionais que apresentarem falhas;

7. cumprir prazos, horários, rotas, locais e orientações definidos pela Administração;

8. iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal. Nas situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal.

9. responsabilizar-se pela montagem, operação, suporte e desmontagem dos equipamentos;

10. comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

11. reparar, corrigir ou indenizar danos causados à Administração ou a terceiros;

12. manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes;

13. não transferir a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

**4. DA PADRONIZAÇÃO**

Nos termos do art. 6º, inciso LI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração para uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

Embora o Município ainda não possua catálogo formal consolidado de padronização para este objeto, as especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, histórico de contratações, mapa de apuração de preços e necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

## 5. AMOSTRAS

Por se tratar de serviço comum com especificações usuais de mercado, não será exigida amostra prévia. A conformidade será aferida durante a execução, mediante fiscalização, atesto, relatórios e possibilidade de glosa ou rejeição do serviço executado em desconformidade.

## 6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e das demais Secretarias participantes da futura Ata de Registro de Preços, por meio de serviços de sonorização volante e locação de equipamentos de som de pequeno e médio porte.

A sonorização volante é necessária para divulgação de comunicados oficiais, campanhas educativas, ações de saúde pública, avisos emergenciais, programas sociais, eventos institucionais e demais informações de interesse coletivo, com alcance em área urbana, distritos, comunidades rurais e localidades de menor acesso a meios digitais.

A locação de equipamentos de som é necessária para reuniões, palestras, audiências públicas, capacitações, solenidades e eventos culturais, esportivos, educacionais, sociais e institucionais. Considerando que a Administração não dispõe de equipamentos e equipe técnica suficientes, a contratação especializada é a alternativa mais eficiente, econômica e segura.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na prestação dos serviços mediante registro de preços e acionamento sob demanda por Ordem de Serviço, contendo item, local, data, horário, tempo estimado, roteiro, Secretaria demandante, responsável pelo acompanhamento e demais informações necessárias.

A contratada deverá disponibilizar todos os meios necessários à execução, incluindo veículo, equipamentos, acessórios, operadores, transporte, montagem, operação, manutenção corretiva durante o evento e desmontagem, sem custos adicionais à Administração além dos valores registrados.

## 8. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de som de pequeno porte para | EVENTO | 24 | R$ 1.895,00 | R$ 45.480,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | reuniões, solenidades e eventos de menor porte. | | | | |
| 02 | Locação de som de médio porte para eventos públicos, formações e apresentações culturais. | EVENTO | 24 | R$ 2.574,31 | R$ 61.783,44 |
| 03 | Sonorização volante em área urbana e, quando solicitado, em comunidades rurais e demais localidades do Município, por meio de carro de som. | HORA | 600 | R$ 199,00 | R$ 119.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 226.663,44** |

A estimativa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 37/2025. O mapa de apuração de preços, datado de 10/06/2026, considerou fontes como histórico, fornecedores, portais de compras, BLL, PNCP, TCE-PR, BNC e referência de município próximo, com exclusão de valores incompatíveis quando identificados.

A metodologia adotada foi o menor valor por item dentre as fontes válidas: R$ 1.895,00 para locação de som de pequeno porte; R$ 2.574,31 para locação de som de médio porte; e R$ 199,00 por hora para sonorização volante. Valor estimado total: R$ 226.663,44.

## 9. SUSTENTABILIDADE

A execução deverá observar princípios de desenvolvimento sustentável, especialmente quanto ao controle de ruído, redução de emissões atmosféricas, uso eficiente de energia e descarte adequado de resíduos. A contratada deverá respeitar horários e limites de emissão sonora, manter veículos e equipamentos em boas condições, evitar desperdício de energia e promover destinação adequada de resíduos gerados.

## 10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os itens 01 e 02 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49, quando devidamente demonstradas e motivadas. O item 03 será submetido à ampla concorrência, assegurados às ME/EPP os benefícios legalmente previstos.

## 11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os serviços são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, admitindo julgamento por menor preço por item.

## 12. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo área urbana, distritos, comunidades rurais e demais localidades do Município. O início deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal. Nas situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal.

A aceitação ficará condicionada à verificação, pela fiscalização, do cumprimento das especificações, horários, locais, rotas, quantitativos e qualidade da execução. Serviços em desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente, com determinação de correção, substituição, glosa ou aplicação de sanções.

## 13. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos decorrentes e da proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas da perfeita execução do objeto.

13.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, qualidade técnica, segurança, equipamentos, veículos, operadores, acessórios, manutenção, montagem, operação, suporte e desmontagem.

13.3 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os serviços executados com vícios, defeitos, falhas ou desconformidades.

13.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas antes da execução, qualquer motivo que possa comprometer o cumprimento da Ordem de Serviço, com a devida comprovação.

13.5 Responder às notificações da fiscalização em até 02 dias úteis e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades.

13.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

13.7 Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, mantendo os locais de execução em condições adequadas de organização e segurança.

## 14. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

14.2 Emitir Ordens de Serviço com as informações necessárias à execução, tais como item, local, data, horário, roteiro, duração estimada, Secretaria demandante e responsável pelo acompanhamento.

14.3 Acompanhar, fiscalizar, atestar, glosar quando necessário e exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.4 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições de liquidação e retenções legais.

14.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução e adotar providências para apuração de irregularidades, quando cabível.

## 15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatório ou comprovação da prestação dos serviços, medição, liquidação e atesto pela fiscalização. O pagamento definitivo ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente à liquidação, observadas as demais condições previstas no Edital e no contrato.

A Administração verificará, durante a execução contratual e por ocasião dos pagamentos, a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Constatada irregularidade superveniente, a contratada será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, sancionatórias ou de extinção contratual cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente, por si só, não autorizará a retenção de pagamento relativo a serviço regularmente executado, medido, liquidado e atestado pela Administração.**

## 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos itens 01 e 02 ocorrerá por evento efetivamente executado e aceito pela fiscalização. A medição do item 03 ocorrerá por hora efetivamente executada de sonorização volante, conforme roteiro, período e demanda indicados na Ordem de Serviço.

Poderão ser aplicadas glosas proporcionais em caso de atraso, execução parcial, interrupção injustificada, falhas técnicas, ausência de operador, descumprimento de roteiro ou execução em desconformidade com a Ordem de Serviço.

## 17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a continuidade da Ata ou contrato em caso de fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que observados todos os requisitos de habilitação, mantidas as condições contratuais, inexistente prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração.

## 18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

18.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo vedado com agente público, dirigente do órgão contratante ou servidor que atue na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum dos serviços, a execução sob demanda, o pagamento condicionado ao atesto e a possibilidade de glosa e sanções em caso de descumprimento.

**20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão possuir garantia de qualidade durante sua execução, permanecendo a contratada responsável por falhas, interrupções, defeitos ou desconformidades decorrentes da montagem, operação ou equipamentos utilizados, devendo promover correção imediata quando solicitada pela fiscalização.

**21. VIGÊNCIA.**

21.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, desde que comprovada a vantajosidade.

**22. DO REAJUSTAMENTO.**

22.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após esse período, poderá ser aplicado o reajuste pelo índice IPCA/IBGE, na forma prevista no Edital e no contrato.

**23. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

23.1 A revisão de preços somente poderá ocorrer nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica, justificativa formal e autorização da autoridade competente, observados a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços.

**24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

24.1 As despesas correrão por conta das dotações próprias das Secretarias demandantes, conforme orçamento vigente e disponibilidade no momento da contratação, utilizando-se a natureza de despesa

02.003.04.122.0002.2004 - COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA.
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
03.003.23.695.0032.2109 - ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 - DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
13.001.14.244.0007.2000 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2001 - APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

O gestor e o fiscal deverão acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar conformidade com as Ordens de Serviço, atestar serviços executados, propor glosas quando

necessário e encaminhar inconformidades à autoridade competente, Controladoria ou Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

Gestão do contrato ficará a cargo de: Simone da Silva Vaz Dias, Matrícula 509086, Portaria nº 144/2026. A fiscalização ficará a cargo de: Adriana Pereira Barbosa, Matrícula 508177, Portaria nº 144/2026.

## 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorrerem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

## 27. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP

Não se aplica, pois o processo está instruído com Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## 28. JUSTIFICATIVA DE ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos foi contemplada no planejamento da contratação, sendo identificados riscos como atraso no atendimento, falhas de equipamentos, descumprimento de normas de ruído, execução parcial, baixa qualidade sonora e falhas de medição. As medidas mitigadoras encontram-se previstas no ETP e neste Termo de Referência, por meio de prazos, fiscalização, atesto, glosas, substituição imediata de equipamentos e sanções.

## 29. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e a contratada deverão observar o mais alto padrão de ética durante todas as fases da licitação, formalização da Ata de Registro de Preços e execução dos instrumentos dela decorrentes, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.

Como condição de execução, a contratada deverá permitir à Administração e aos órgãos de controle o acesso a documentos, registros, informações e demais elementos relacionados à execução contratual, observada a legislação aplicável.

Altamira do Paraná/PR, 26 de junho de 2026.

SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE:72693533953

Assinado de forma digital por SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE:72693533953
Dados: 2026.08.11 16:40:30 -03'00'

**SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS